



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSÍD, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Barreiras, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Riachão das Neves, São Desidério, Santana, Santa Rita de Cássia, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley, estabelecido na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Firmo Nascimento, nº. 306, na cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade 514.522-SSP/MA, na qualidade de Presidente, e de outro lado, como Contratado, **AKSA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 30.613.176/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marcos Freire, nº 754, Bairro Aratu, Barreiras-Ba, Cep 47.806-142, neste ato representada pelo Sr. Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho, brasileiro, *solteiro*, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Freire, nº 142, Bairro Aratu, Barreiras-Ba, Cep 47.806-142, portador da Cédula de Identidade nº 16.301.573-25 SSP-BA e CPF nº 060.899.035-31, conforme cláusula nona do Contrato Social de 29/03/2021, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2021, originado do Processo Administrativo nº. 027/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição parcelada de peças de pré-moldados de concreto, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia/BA na manutenção de BA's e em contratos de programa celebrados com os municípios consorciados, conforme Planilha descritiva constante no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo, é o **Registro de preços visando a aquisição parcelada de peças de pré-moldados de concreto, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia/BA na manutenção de BA's e em contratos de programa celebrados com os municípios consorciados**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**.

LOTE 02 – TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E GALERIAS CELULARES EM CONCRETO ARMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manilha de 300 mm simples	Unid	2000	R\$ 66,70	R\$ 133.400,00
02	Manilha de 400 mm simples	Unid	2000	R\$ 175,89	R\$ 351.780,00
03	Manilha de 400 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 167,47	R\$ 334.940,00

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021  
**77 3613-3858** - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)



04	Manilha de 600 mm simples	Unid	2000	R\$ 277,76	R\$ 555.520,00
05	Manilha de 600 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 231,79	R\$ 463.580,00
06	Manilha de 800 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 359,73	R\$ 719.460,00
07	Manilha de 1.000 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 527,99	R\$ 1.055.980,00
08	Manilha de 1.200 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 647,48	R\$ 1.294.960,00
09	Manilha de 1.200 mm CA-2	Unid	2000	R\$ 792,88	R\$ 1.585.760,00
10	Manilha de 1.500 mm CA-1	Unid	2000	R\$ 938,12	R\$ 1.876.240,00
11	Manilha de 1.500 mm CA-2	Unid	2000	R\$ 977,58	R\$ 1.955.160,00
12	aduela/ galeria pré-moldada de concreto armado, sessão retangular interna de 1,50 x 1,50 m (l x a), c = 1.00 m, e = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa.	Unid	200	R\$ 5.765,30	R\$ 1.153.060,00
13	Aduela/ galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,00 x 2,00 m (l x a), c = 1.00 m, e = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa.	Unid	200	R\$ 6.838,10	R\$ 1.367.620,00
14	Aduela/ galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50 x 2,50 m (l x a), c = 1.00 m, e = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa.	Unid	200	R\$ 8.612,70	R\$ 1.722.540,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 14.570.000,00</b>					

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)



1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Consid, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1.1. Dos Direitos da Administração: Contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

1.2. Do comprometente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

1.3. Da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

1.4. Do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser: Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Multas sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

1.2. 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e

1.3. 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

## **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

**77 3613-3858** - [administrativo@consid.ba.gov.br](mailto:administrativo@consid.ba.gov.br)



1.4. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Fica eleito o Foro de Barreiras-Ba para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

1.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, depois de lido, o subscrevem.

Barreiras/BA, 03 de setembro de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Presidente

**AKSA COMERCIO LTDA**  
Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA 01 :</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 02:</b> Nome: CPF:
---	--